



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## TERMO ADITIVO Nº 1º TA AO CV 003/2018

GECONT/CONTRAT

Cv. 003/2018



### 1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

Os signatários do presente termo, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, CNPJ nº. 18.306.662/0001-50, representado por seu Prefeito, Sr. DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA, acordam em alterar as Cláusulas Terceira e Quinta e o Plano de Trabalho do Convênio firmado em **02.02.2018**, que tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de **ARCOS/MG**, mediante cessão de 8 (oito) estagiários do **MUNICÍPIO**, proporcionando aos estudantes da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS** a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência, previsto na Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado para o período de **28.05.2019 a 01.02.2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O número de estagiários cedidos pelo Município, previsto no subitem 3.2.1 da Cláusula Terceira do Convênio, bem como no item 3 do respectivo Plano de Trabalho, fica acrescido de **02 (dois)**, passando o **total para 10 (dez)**, a partir da data da última assinatura deste Termo.

E, por estarem de acordo, assinam este Instrumento eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando o termo datado na data da última assinatura.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Juíza Auxiliar da Presidência

JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA GOULART

Juíza Diretora do Foro

PELO MUNICÍPIO:

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito

CCP/LRL



Documento assinado eletronicamente por **DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal**, em 19/02/2019, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 19/02/2019, às 18:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Almeida Teixeira Goulart, Juiz Diretor do Foro**, em 21/02/2019, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1808547** e o código CRC **929A02F4**.

0002483-05.2019.8.13.0000

1808547v18

R\$ 0,0; Valor Patronal : R\$ 0,0; Vr.Assist. médica: R\$ 0,0; Valor IRPF : R\$ 0,0; Número de meses : 85,0 Por conseguinte JULGO EXTINTO Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 134. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Estado, a presente decisão torna-se hábil declaração desse tributo. Determino, ainda, o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos além dos informes aos interessados (devedor e credor). Publique-se. Cumpra-se.

Marilene De Vasconcelos Albrigo  
Assessora Técnica II

## **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria Navarro

#### **GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro  
21.02.2019



#### **Contrato – Extrato**

Seta Construtora Ltda. - Ct. 047/2019 (9211269) de 21.02.2019 – Processo 312/2018 – SEI 0016351-50.2019.8.13.0000 - Objeto: Execução de obras de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Machado/MG. - Vigência: 21.02.2019 a 12.11.2020 - Valor do Termo: R\$ 7.902.750,60 na Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.03 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

#### **Convênio - (Extrato)**

Município de Coromandel/MG - Protocolo de Intenções de Cooperação Cv. 051/2019 de 21.02.2019 – SEI 0016851-11.2019.8.13.0000 - Objeto: Parceria para a realização de ações que visem à redução dos processos relativos às execuções fiscais Municipais, de forma administrativa por meio de conciliação pré-processual, protestos e outros meios extrajudiciais objetivando a redução da taxa de congestionamento dessas ações na Comarca de Coromandel/MG, aderindo-se ao Programa de Execução Fiscal Eficiente desenvolvido pelo TRIBUNAL. – Vigência: 21.02.2019 a 20.02.2024. Valor: Sem ônus para o Tribunal.

#### **Termo Aditivo – Convênio (Extrato)**

Município de Tupaciguara/MG. – 2ªTA de 21.02.2019 ao Cv. 161/2017 de 05.05.2017 – SEI 0143895-55.2018.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 05.05.2019 a 04.05.2020 - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Arcos/MG. – 1ªTA de 21.02.2019 ao Cv. 003/2018 de 02.02.2018 – SEI 0002483-05.2019.8.13.0000- Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de 02 (dois) estagiários, passando o total para 10 (dez) – Vigência: 21.02.2019 a 01.02.2023 - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

#### **Termo de Doação - (Extrato)**

Município de Carmo da Mata/MG - Ct. 005/2019 de 21.02.2019 – SEI 0141516-44.2018.8.13.0000 – Objeto: Doação dos materiais permanentes inservíveis. - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

#### **GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS**

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva  
21.02.2019

Comissão Especial de Licitação

Aviso

**Licitação:** 31/2019

**Processo SIAD:** 104/2019

**Modalidade:** Concorrência

**Objeto:** Construção do novo prédio do fórum da Comarca de Candeias, conforme Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

**Data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta:** até 28/03/2019 às 17h.

**Sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação:**  
29/03/2019 às 9h.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

*copy*  
PRE  
19  
M  
ARCOS - MG  
7

Ofício GP nº.064/2020

Arcos, 13 de fevereiro de 2020

Exma. Sra.  
Dra. Juliana de Almeida Teixeira Goulart  
D.D. Diretora do Foro da Comarca de Arcos/MG.

MM. Juíza,

Em atenção ao ofício nº.020/2020, de Vossa Excelência, datado de 31 de janeiro de 2020, vimos manifestar o nosso interesse na celebração de aditivo ao convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça, visando ampliar o número de Universidades para a seleção de estagiários de Graduação para o Fórum de Arcos.

Ressaltamos que os estagiários serão encaminhados ao Fórum, respeitando o binômio da necessidade do Tribunal e a disponibilidade orçamentária do Município, não ultrapassando o limite máximo de 12 estagiários e somente após assinatura do Termo de Estágio Não Obrigatório, a ser providenciado pelo Município, onde constará, nº. da apólice de seguro, valores da bolsa de complementação educacional, auxílio-transporte, bem como jornada de atividades, de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, art. 10, inciso II, §1º e Lei Municipal nº.2.216/2009 e suas alterações.

Os e-mails e telefones para contato, são os do Gabinete do Prefeito e da Seção de Convênios, respectivamente: [prefeito@arcos.mg.gov.br](mailto:prefeito@arcos.mg.gov.br), 3359-7925. [convenios@arcos.mg.gov.br](mailto:convenios@arcos.mg.gov.br), 3359-7917.

Seguem em anexo, as cópias dos Acordos de Cooperação que o Município mantém com as Universidades para cessão de estágios.

Sendo assim, solicitamos de V. Exa as providências necessárias para a formalização do convênio, encaminhando este expediente ao TJMG, para manifestação sobre o mesmo.

Atenciosamente.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal de Arcos

PROTÓCOLO ÚNICO ARCOS 1614 13/02/20 16:18



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COMARCA DE ARCOS**



Arcos, 31 de janeiro de 2020

**Ofício Administração nº: 20/2020**

**Assunto: Adicionar Faculdades no convênio 003/2018.**

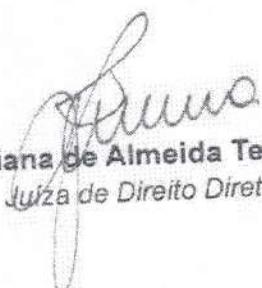
Prezado Senhor,

O convênio nº 003/2018 celebrado com o Município de Arcos, possibilita oferecer estágio para estudantes do curso de Graduação, dando a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

Diante do exposto, informamos que atualmente o convênio vigente contempla apenas estudantes da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Campus Arcos, e para melhor atender ao pleito desta comarca e conseqüentemente dos estudantes desta cidade, solicitamos a ampliação do convênio com outras Faculdades da região.

Desde já agradeço a atenção dispensada e renovo a V. Exa. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Juliana de Almeida Teixeira Goulart**  
Juíza de Direito Diretora do Foro

Ao Exmo. Sr.  
Denilson Francisco Teixeira  
Prefeito Municipal de Arcos/MG



Voltar Criar email

Responder Responde

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada 18

Rascunhos

Enviados 4

Spam 2

Lixeira

Re: Fwd: Ampliar as faculdades no convênio...

Mensagem 5 de 6730



De Roseli da Silva Rodrigues
Para Evânia Gonçalves (Pref. de Arcos-MG)
Data Hoje 13:20

Pode ampliar as faculdades dentro das faculdades que a administração já tem convênio.

ROSELI DA SILVA RODRIGUES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(37) 9.9102 - 4000
rsrodrigues@arcos.mg.gov.br
www.arcos.mg.gov.br | @prefeitura@arcos

Em 05/02/2020 12:51, Evânia Gonçalves escreveu:

Roseli, favor analisar essa solicitação tb.

grata

Evânia

----- Mensagem original -----

Assunto: Ampliar as faculdades no convênio de graduação vigente
Data: 2020-01-31 17:43
De: Comarca de Arcos - Administracao - 0042 <acsadm@tjmg.jus.br>
Para: egoncalves@arcos.mg.gov.br, lmoreira@arcos.mg.gov.br

Boa tarde,

Conforme conversamos, segue anexa solicitação.

Atenciosamente,

Leila Patrícia de Carvalho
Assistente de Apoio a Direção do Foro
Comarca de Arcos
Avenida Doutor Olinto Fonseca, 04
Centro Arcos/MG
Fone: 37 3351 1939



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gonçalves Dias, Nº 1260- Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## TERMO ADITIVO 2º AO CV. 003/2018

GECONT/CONTRAT

Cv. 003/2018

### 2º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

Os signatários do presente Termo, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 21.154.554/0001 13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, **ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, CNPJ nº. 18.306.662/0001-50, representado por seu Prefeito, Sr. **DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA**, acordam em alterar o Preâmbulo, as Cláusulas Primeira, Terceira, Quinta, o Plano de Trabalho, bem como incluir a Cláusula Décima Primeira ao Convênio firmado em **02.02.2018**, que tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de **ARCOS/MG**, mediante cessão de 10 (dez) estagiários do **MUNICÍPIO**, proporcionando aos estudantes da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS** a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a Cláusula Quinta do Termo, para **vigorar o Convênio até 26/03/2022**, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observados os limites legais.

**1.1.** A prorrogação deste Termo, observado o disposto na lei Federal nº. 8.666/93, fica adstrita à prorrogação do Convênio formalizado entre o **MUNICÍPIO DE ARCOS** e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG - FUOM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Alteram-se o Preâmbulo, a Cláusula Primeira, bem como o Item 1 do Plano de Trabalho do Convênio para incluir as seguintes Instituições de Ensino fornecedoras de estagiários: **FACEB EDUCAÇÃO LTDA., FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG - FUOM EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE PITÁGORAS FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG ARCOS, UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA e a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., mantenedora de UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Alteram-se os subitens 3.1.8 e 3.2.1 e exclui-se o subitem 3.1.8.1 da Cláusula Terceira, bem como altera-se o item 3 do Plano de Trabalho do Convênio, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *Constituem obrigações:*

**3.1. Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro:**

**3.1.1. a 3.1.7. (...)**

**3.1.8. Gerir, conforme critérios de conveniência e oportunidade, o quantitativo de estagiários colocados à disposição da Comarca por meio deste Termo.**

**3.2. Do Município :**

**3.2.1. Colocar à disposição, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, 10 (dez) estagiários da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS, FACEB EDUCAÇÃO LTDA., FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG - FUOM, EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE PITÁGORAS, FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG ARCOS, UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA e da EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, mantenedora da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, para auxiliarem nos serviços da secretaria da Comarca, com jornada diária de 06 (seis) horas, em horário de funcionamento do fórum da comarca, sem prejuízo das atividades discentes.**

**3.2.2. a 3.2.8. (...)**

**PLANO DE TRABALHO**

**(...)**

**1 a 2. (...)**

**3. DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO MUNICÍPIO:**

Colocar à disposição do TRIBUNAL, especificamente do Fórum da Comarca, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, 10 (dez) estagiários, com jornada diária de atividades de estágio de 06 (seis) horas, e que possuam escolaridades compatíveis com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

**4 a 6. (...)**

**CLÁUSULA QUARTA:** Inclui-se a Cláusula Décima Primeira ao presente Convênio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de ARCOS/MG, o(a) qual poderá designar formalmente servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de estagiários cedidos, para encaminhamento aos setores do TRIBUNAL, quando solicitado."

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando-se datado na data de sua última assinatura.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Juíza Auxiliar da Presidência

JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA GOULART

Juíza Diretora do Foro



PELO MUNICÍPIO:

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito

RC/lrl



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal**, em 13/03/2020, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 13/03/2020, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Almeida Teixeira Goulart, Juiz Diretor do Foro**, em 13/03/2020, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3502354** e o código CRC **33A37BB4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º



## CONVÊNIO Nº 60/2019

**GECONT/CONTRAT**

**CV 60/2019**



### TERMO DE CONVÊNIO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

Os signatários do presente Termo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado por sua Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, representado por seu Prefeito, Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio de Cessão-Repasse pelo MUNICÍPIO ao TRIBUNAL, de estagiários de Pós-Graduação fornecidos pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de ARCOS/MG, mediante cessão de estagiários de Pós-Graduação do MUNICÍPIO, proporcionando aos estudantes da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Universidade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

**1.1.** A cessão atenderá o binômio da necessidade do TRIBUNAL e a disponibilidade do MUNICÍPIO.

### DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente Instrumento.

**2.1.** Ao longo da execução do presente Termo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam prévia e expressamente aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

#### **3.1. Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro:**

**3.1.1.** Oferecer oportunidade de aprendizagem aos estudantes, exclusivamente no desenvolvimento dos trabalhos da Comarca.

**3.1.2.** Promover o treinamento dos estagiários que forem colocados à disposição da Comarca.

**3.1.3.** Determinar os setores em que atuarão os estagiários, observadas as condições de obterem experiência e prática por meio de atividades relacionadas à sua área de atuação.

**3.1.4.** Controlar a frequência dos estagiários, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, e outras informações que lhe forem solicitadas, repassando-os à Divisão de Recursos Humanos do MUNICÍPIO.

**3.1.5.** Acompanhar o cumprimento da jornada de atividades de estágio e redução da carga horária, nos termos das alterações introduzidas pela Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TRIBUNAL.

**3.1.6.** Informar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de recesso remunerado a que, porventura, os estagiários façam jus, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.036/2009.

**3.1.6.1.** No caso de gozo do recesso, informar ao MUNICÍPIO que os estagiários cedidos efetivamente estiveram afastados das atividades junto à Comarca durante o período previamente estabelecido para a concessão do recesso.

**3.1.7.** Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, caso o estagiário cedido se desligue das atividades vinculadas ao TRIBUNAL.

**3.1.8.** Acompanhar o recebimento da declaração prevista no subitem 3.2.9. da Cláusula Terceira deste Convênio.

#### **3.2. Do MUNICÍPIO:**

**3.2.1.** Colocar à disposição do TRIBUNAL, sem qualquer ônus, **02 (dois) estagiários de Pós-Graduação** da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, para auxiliarem nos serviços da secretaria da Comarca, com jornada diária de 06 (seis) horas, em horário de funcionamento do fórum da Comarca, sem prejuízo das atividades discentes.

- 3.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento do seguro de vida dos estagiários, bolsa de estágio, auxílio transporte e demais ônus que porventura exigirem as leis de estágio, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008.
- 3.2.2.1. Deverá ficar especificado na apólice de seguro que esta garante o estágio prestado ao Juízo da Comarca.
- 3.2.3. Comunicar ao TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de estagiário cedido.
- 3.2.4. Elaborar termo de compromisso individual, a ser firmado com os estagiários cedidos pela Faculdade a fim de obrigá-los a cumprirem as condições estabelecidas para o estágio, bem como guardarem sigilo das informações a que tiverem acesso em decorrência de suas atividades no TRIBUNAL.
- 3.2.5. Proporcionar o recesso a que porventura os estagiários façam jus, bem como obrigar-se às formalidades legais necessárias à sua efetivação, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.036/2009.
- 3.2.6. Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente convênio.
- 3.2.7. Repassar ao TRIBUNAL as seguintes informações fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
- 3.2.7.1. Atestado de matrícula, frequência regular e a média de aproveitamento dos estudantes, especificando o curso, o período e a previsão de conclusão do curso;
- 3.2.7.2. Declaração contendo o período de avaliações acadêmicas, até o último dia útil dos meses de março e agosto;
- 3.2.7.3. Comunicação de trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência de estagiário para outro estabelecimento de ensino.
- 3.2.8. Responsabilizar-se por todas as demais exigências das leis de estágio.
- 3.2.9. Repassar, ao Juiz Diretor do Foro da Comarca, a **declaração emitida pelo estagiário de que não exerce a advocacia** em cumprimento, por analogia, ao art. 8º - A da Portaria Conjunta TJMG nº 297/2013.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de ARCOS/MG, o qual poderá designar formalmente servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de estagiários cedidos, para encaminhamento aos setores do TRIBUNAL, quando solicitado.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios do MUNICÍPIO ou conforme especificado entre este e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecedora dos estagiários.

5.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e os partícipes.

### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência deste convênio tem início a partir da data da última assinatura deste Termo e término em **25.03.2023**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

6.1. A prorrogação deste Termo, observado o disposto na Lei federal nº. 8.666/93, fica adstrita à prorrogação do Convênio formalizado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG e a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

### DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito.

### DA REGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: As partes convenientes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em especial ao seu art. 116, bem como à Lei Federal nº 11.788/2008, e à Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.036/2009, assim como pela Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TRIBUNAL e alterações posteriores.

### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário eletrônico").

9.1. O MUNICÍPIO poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.



SEI/TJMG - 1885140 - Convênio

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.



Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO  
Juíza Auxiliar da Presidência



JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA GOULART  
Juíza de Direito Diretora do Foro

**PELO MUNICÍPIO:**

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA  
Prefeito

**PLANO DE TRABALHO**

Este Instrumento integra o Cv. nº 060/2019, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, para celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Arcos/MG.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de ARCOS/MG, mediante cessão de estagiários de pós-graduação do Município, proporcionando aos estudantes universitários da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas.



## 2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRIBUNAL:

- 2.1. Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da Comarca de Arcos/MG.
- 2.2. Promover o treinamento dos estagiários à disposição do Fórum da Comarca.



## 3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO MUNICÍPIO:

Colocar à disposição do TRIBUNAL, especificamente do Fórum da Comarca de Arcos, sem qualquer ônus, **02 (dois) estagiários de Pós-Graduação**, com jornada diária de atividades de estágio de 06 (seis) horas, e que possuam escolaridade compatíveis com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

## 4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão de execução da cooperação, objeto do presente Plano de Trabalho, será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Convênio.

## 5 - CUSTOS DA PROPOSTA

As despesas com a execução do Convênio correrão por conta do Município, ou nas condições especificadas entre este e a Instituição de Ensino fornecedora dos estagiários, isento o TRIBUNAL de toda e qualquer despesa.

## 6 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Juíza Auxiliar da Presidência

JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA GOULART

Juíza de Direito Diretora do Foro



PELO MUNICÍPIO:

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito

CCP/lr1



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal**, em 11/03/2019, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1885140** e o código CRC **5E830490**.

0011269-09.2019.8.13.0042

1885140v13